



# Aposentadoria do Servidor do Estado de Santa Catarina - IPREV

# Sumário

Qual o objetivo da Reforma da Previdência do Estado de Santa Catarina?	05
Quais as diretrizes da Reforma da Previdência do Estado de Santa Catarina?	07
Quais foram as principais alterações trazidas pela Reforma da Previdência SC?	08
Qual a idade para aposentadoria compulsória após Reforma da Previdência	16
A Reforma da Previdência de SC estabeleceu regras de transição	17
Qual o valor da aposentadoria voluntária pela regra de transição por pontos?	19
Como funciona a regra de pedágio de 50% da aposentadoria voluntária dos professores?	23
Qual será o valor do benefício da aposentadoria para servidores públicos com deficiência?	30
Requisitos exigidos para aposentadoria de policiais, peritos, agentes de segurança?	30
Regra permanente da aposentadoria especial para servidores públicos de SC	32

# Introdução

Você sabia que, a depender da data de ingresso no serviço público, a aposentadoria do servidor público pode possuir normas completamente distintas daquelas aplicadas aos seus colegas que ocupam o mesmo cargo? Isto acontece porque as regras da aposentadoria dos funcionários públicos têm passado por várias modificações, tornando a sua concessão, a cada nova reforma, um pouco mais difícil.

Além disso, essas constantes alterações causam muitas dúvidas. Afinal, cada uma das modalidades de aposentadoria das servidores apresenta peculiaridades distintas dos demais. E ainda, existem regras de aposentadoria diferentes para funcionários públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Justamente por isso, vamos explicar as alterações previdenciárias para os servidores do Estado de Santa Catarina, em 11 agosto de 2021, que aprovou a Lei Complementar 773 e alterou as regras do Regime Próprio de Previdência Social de Santa Catarina.

Na prática, a melhor regra de aposentadoria para um funcionário público de Santa Catarina dependerá de diversos fatores, incluindo sua data de entrada no serviço público e suas expectativas em relação à aposentadoria.

**Para ajudar você a entender as principais alterações trazidas pela Reforma da Previdência de Santa Catarina, elaboramos este e-book. Boa leitura!**

# Qual o objetivo da Reforma da Previdência do Estado de Santa Catarina?

A finalidade da reforma é adequar as regras de concessão de benefícios previdenciários ao aumento da expectativa de vida, às relações trabalhistas e à capacidade financeira do Estado de honrar os pagamentos de benefícios previdenciários.



# Como funcionam o Regime Próprio dos Servidores Públicos?

Enquanto os trabalhadores do setor privado encerram suas atividades laborais através do Regime Geral de Previdência Social (INSS), os funcionários públicos efetivos contam com um sistema previdenciário próprio, denominado Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

É importante lembrar que o RPPS é exclusivamente destinado aos servidores públicos efetivos. Na realidade, existem diversos Regimes Próprios de Previdência Social. Isso se deve ao fato de que, além da União Federal, cada Estado ou Município deve estabelecer seu próprio RPPS.

Nos últimos 30 anos, ocorreram pelo menos 5 grandes reformas que impactaram diretamente na aposentadoria dos servidores públicos: nos anos de 1993, 1998, 2003, 2005 e, por último, em 2019, a **Emenda Constitucional 103/2019** e outras alterações legislativas implementadas no Regime de Previdência Complementar (RPC) para os funcionários públicos.

## Quais as diretrizes da Reforma da Previdência do Estado de Santa Catarina?

A Reforma Previdenciária do Estado de Santa Catarina é um conjunto de alterações legislativas propostas no sistema de seguridade social do quadro civil de servidores públicos estaduais.

A reforma estadual segue os mesmos parâmetros da reforma apresentada pelo Governo Federal, tendo por base a [Emenda Constitucional 103, de 2019](#), com adequações na idade mínima para aposentadoria, tempo de contribuição, alíquotas, limite de isenção e cálculos dos benefícios, além de regras de transição.





## Quais servidores são afetados pela Reforma da Previdência de Santa Catarina?

A Reforma da Previdência abrange todos os servidores estaduais que integram o Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina, incluindo o Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público de Santa Catarina.

**ATENÇÃO:** Os militares não integram o projeto em razão da [Lei Federal Nº 13.954/2019](#), que implantou o chamado regime de proteção social dos militares, desvinculando esta categoria do Regime Próprio de Previdência Social.

## Quais foram as principais alterações trazidas pela Reforma da Previdência SC?

A Reforma da Previdência de Santa Catarina trouxe novas regras de aposentadoria e pensão para os servidores do estado. Além disso, foram estabelecidas as regras de transição para aposentadorias de professores, policiais, pessoas com deficiência, enfim, de todos os servidores de Santa Catarina. A seguir detalharemos as principais mudanças.

## Afastamento não remunerado dos servidores após a Reforma Da Previdência SC

Atualmente, um elemento de grande relevância diz respeito à contagem do período de contribuição, uma vez que a reforma da Previdência em Santa Catarina **estabeleceu um prazo máximo para regularização.**

A partir de 15/12/1998, os servidores públicos poderiam ser afastados ou licenciados de seus cargos sem receber remuneração, o que não era considerado como tempo de contribuição.

Para que esse período seja contabilizado, **é necessário efetuar o pagamento das contribuições previdenciárias do servidor e da cota patronal.**

Com a promulgação da Reforma da Previdência para servidores em Santa Catarina, o prazo limite para efetuar esses pagamentos e incluí-los no tempo de contribuição é até **1º de agosto de 2023.**

Considerando a existência de um prazo estabelecido por lei, é essencial levar em conta a inclusão desse período de contribuição como uma medida para antecipar a aposentadoria, pois futuramente não será mais possível fazê-lo.

Entretanto, é fundamental avaliar a relação custo-benefício dessa opção antes de efetuar o pagamento, considerando o retorno financeiro em relação ao montante total desembolsado.

Nestes casos, é recomendável que seja feito um planejamento previdenciário para avaliar a necessidade ou não deste investimento.



# **Pensão por morte dos servidores de Santa Catarina após a Reforma da Previdência.**

A Reforma da Previdência em Santa Catarina trouxe duas mudanças significativas na pensão por morte para os companheiros ou cônjuges de servidores públicos. Iremos explicar de modo detalhado abaixo:

A primeira alteração está relacionada à forma de comprovação do relacionamento.

Agora, não é mais suficiente apresentar apenas provas testemunhais. É necessário apresentar um início de prova documental com data inferior a 24 meses antes do falecimento.

É importante ressaltar que essa exigência de início de prova documental é aplicável somente a óbitos ocorridos a partir de 11/08/2021, data da publicação da reforma, já que essa regra não existia anteriormente.

A segunda alteração está relacionada ao período de concessão do benefício:

Para que os pagamentos da pensão sejam mantidos por um período mais longo, uma das condições é que a união estável ou casamento tenha tido uma duração de pelo menos 2 anos. Além disso, a comprovação desse requisito também deve ser feita através de um início de prova documental.

## Pensão por morte após a Reforma da Previdência

Pela Reforma aprovada, o familiar receberá 60% do salário do servidor, mais 10% por dependente. Pelas regras antigas, o beneficiário recebia o salário integral;

Caso o dependente tenha deficiência intelectual, mental ou grave, receberá o valor de 100% da aposentadoria, até o teto do INSS. Para valores acima disso, uma cota familiar de 50% da aposentadoria, acrescida de cotas de 10% por dependente, até 100%;

Policiais civis, peritos oficiais, técnicos periciais, auxiliares periciais, policiais penais e agentes de segurança socioeducativos que morrerem no exercício da função ou de agressão sofrida em razão da atividade, a pensão será equivalente à totalidade da remuneração do cargo e será vitalícia para companheiro ou cônjuge.

## A Reforma da Previdência de SC estabeleceu aumento da contribuição previdenciária?

Antes da reforma, os servidores em atividade, aposentados e pensionistas eram descontados em 11% de suas contribuições previdenciárias, com base no salário de contribuição.

**ATENÇÃO:** O Projeto de lei complementar 0004/2023 revoga a alíquota de 14% sobre salário de servidores aposentados e pensionistas de SC.

Como dissemos, o desconto foi instituído na última Reforma da Previdência, em 2021. Mas o Projeto de lei, extingue a polêmica cobrança.

A proposta modifica especificamente o trecho da lei em vigor que retira a isenção da alíquota para os aposentados que ganham menos do que o teto do INSS, que é de R\$ 7.087. **O texto prevê que a medida passe a valer a partir de janeiro de 2024.**

**No caso específico dos aposentados e pensionistas, essa alíquota é aplicada somente sobre o valor que excede o salário-mínimo.**

## Acumulação de benefícios de servidores após a Reforma da Previdência de Santa Catarina

A Reforma da Previdência dos servidores de Santa Catarina trouxe alterações nas regras de acumulação de benefícios, como aposentadorias e pensões.

A partir das novas normas, fica **vedada a acumulação de aposentadoria ou pensão por morte deixada pelo cônjuge ou companheiro no RPPS-SC**, com exceção dos casos em que o servidor falecido ocupava mais de um cargo permitido pela Constituição. Isso se aplica especialmente a professores e profissionais da saúde.



## Existem situações em que é permitido a acumulação de benefícios, saiba quais:

- É permitido acumular pensão por morte concedida no âmbito do RPPS/SC com pensão por morte de outro regime de previdência social ou com pensões provenientes de atividades militares.
- Também é permitido acumular pensão por morte no âmbito do RPPS/SC com aposentadoria concedida no RGPS (INSS) ou em outro regime próprio de previdência social, ou ainda com proventos de inatividade provenientes de atividades militares.
- Além disso, é permitida a acumulação de pensões provenientes de atividades militares com aposentadoria concedida no RGPS ou em regime próprio de previdência social de qualquer ente federativo.

No entanto, é importante ressaltar que haverá uma redução no valor recebido nesses casos. Em geral, o beneficiário receberá o valor integral do benefício de maior valor e uma parte proporcional dos demais benefícios, seguindo a seguinte escala:

- 60% do valor que exceder a 1 salário-mínimo, até o limite de 2 salários-mínimos;
- 40% do valor que exceder a 2 salários-mínimos, até o limite de 3 salários-mínimos;
- 20% do valor que exceder a 3 salários-mínimos, até o limite de 4 salários-mínimos;
- 10% do valor que exceder a 4 salários-mínimos.

É importante destacar que essas regras são aplicáveis apenas aos benefícios com data de início a partir de 13/11/2019.

## Aposentadoria por invalidez do servidor após a Reforma da Previdência de Santa Catarina

É bom lembrar que o segurado será aposentado por incapacidade permanente no cargo em que estiver investido **quando não for possível a readaptação**, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que motivaram a concessão da aposentadoria.

Com a reforma, a antiga aposentadoria por invalidez passou a ser chamada de **aposentadoria por incapacidade permanente**.

Além do nome, houve mudança no valor a ser pago. Agora, o valor é de 60% da média salarial, acrescido de 1% para cada ano de contribuição.

Mas, **atenção**, essa é a regra geral, **existe uma exceção para ganhar 100% da média salarial**.

**Isto acontece quando a doença ou acidente causador da incapacidade estiver relacionado com o trabalho.**

## Qual a idade para requerer a aposentadoria compulsória após as alterações?

A aposentadoria compulsória, também conhecida como aposentadoria obrigatória, é concedida automaticamente quando um servidor alcança uma determinada idade.

Anteriormente à Reforma da Previdência em Santa Catarina, a aposentadoria compulsória ocorria aos 70 anos de idade. Com as recentes mudanças, a idade da aposentadoria compulsória pode ser aos 70 ou aos 75 anos, dependendo do vínculo do servidor.

No caso dos seguintes cargos:

Servidores ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo autarquias e fundações;

Membros do Poder Judiciário;

Membros do Ministério Público;

Membros das Defensorias Públicas;

Membros dos Tribunais e dos Conselhos de Contas.

**A aposentadoria compulsória ocorrerá aos 75 anos de idade. Para os demais servidores, a aposentadoria compulsória será aos 70 anos de idade.**

## A Reforma da Previdência de SC estabeleceu regras de transição?

Sim. Isto acontece porque é comum que reformas previdenciárias tornem os requisitos mais desafiadores de serem atendidos, prejudicando aqueles que estavam prestes a se aposentar.

Nesse sentido, é importante ressaltar que as regras de transição passam a existir como critérios intermediários.

No caso específico da Reforma da Previdência em Santa Catarina, não é diferente, pois também são previstas regras de transição.

Essas regras se aplicam a todos os servidores que ingressaram no serviço público até 01/01/2022.

Dessa forma, podemos dividir as aposentadorias em duas partes: as regras de transição e as regras permanentes.

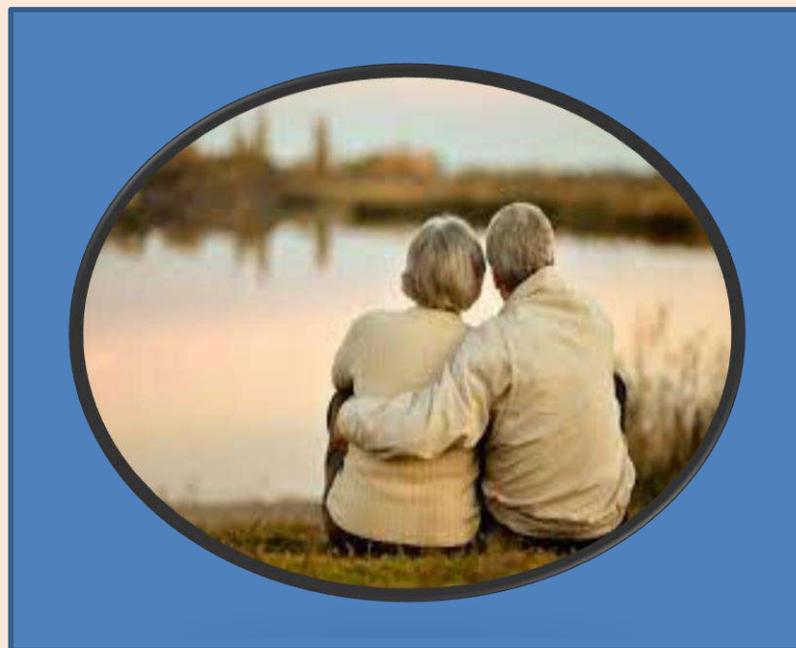
As regras permanentes são aplicadas aos servidores que ingressaram após 01/01/2022, ou quando as regras de transição não forem vantajosas para o servidor em questão.

## Regra de transição por pontos da aposentadoria voluntária?

Essa regra se aplica para quase todos os servidores. Nela, o servidor precisará:

- Idade progressiva de 56 anos de idade, se mulher, e 61 anos de idade, se homem;
- 30 de contribuição, se mulher, e 35 anos de contribuição, se homem;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
- Pontuação progressiva, soma da idade e do tempo de contribuição, equivalente a 86 pontos, se mulher, e 96 pontos, se homem.

Lembre-se, a idade aumentou para 57 anos, para as mulheres, e 62, para os homens, a partir de 01/01/2023.



Os pontos aumentam em 1 todos os anos até atingir:  
95 pontos, se mulher, e 100 pontos, se homem.

## Qual o valor da aposentadoria voluntária pela regra de transição por pontos?

O valor da aposentadoria vai depender de quando você ingressou no cargo público.

Se foi até 31/12/2003 e você não optou pela previdência complementar, o valor é a integralidade da remuneração no cargo em que se der a aposentadoria.

Se foi após 31/12/2003 ou você optou por pagar previdência complementar, o valor é de 100% da média salarial.



## Como funciona a regra de Pedágio de 50% da aposentadoria voluntária?

A segunda regra de transição prevê os seguintes requisitos:

- 57 anos de idade, se mulher, e 60 anos de idade, se homem;
- 30 anos de contribuição, se mulher, e 35 anos de contribuição, se homem;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
- Período adicional de contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, em 1º de janeiro de 2022, faltaria para atingir 30 (mulher) ou 35 anos de contribuição (homem).



## Regra de transição por pontos da aposentadoria voluntária dos professores?

Os professores servidores públicos precisarão ter:

- Idade progressiva de 51 anos de idade, se mulher, e 56 anos de idade, se homem;
- 25 anos de contribuição, se mulher, e 30 anos de contribuição, se homem, exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio; e
- Pontuação progressiva, consistente na soma da idade e do tempo de contribuição, equivalente a 76 pontos, se mulher, e 86 pontos, se homem. Os pontos aumentam em 1 todos os anos até atingir 90 pontos, se mulher, e 95 pontos, se homem.

**ATENÇÃO:** A idade aumentou para 52 anos, para as mulheres, e 57, para os homens, a partir de 01/01/2023.

## Qual o valor da aposentadoria pela regra de transição por pontos da aposentadoria voluntária dos professores?

O valor da aposentadoria vai depender de quando você ingressou no cargo público.

Se foi até 31/12/2003 e você não optou pela previdência complementar, o valor é a integralidade da remuneração no cargo em que se der a aposentadoria.

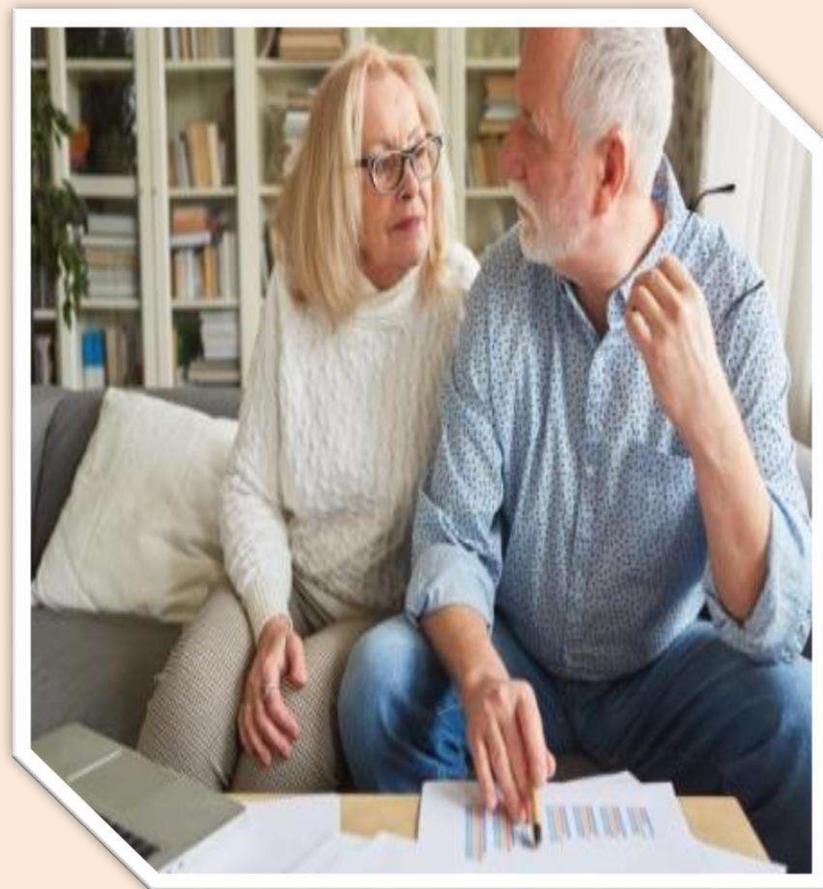
Se foi após 31/12/2003 ou você optou por pagar previdência complementar, o valor é de 100% da média salarial.



## Como funciona a regra de pedágio de 50% da aposentadoria voluntária dos professores?

Os professores tem uma segunda regra de transição, que exige:

- 52 anos de idade, se mulher, e 55 anos de idade, se homem;
- 25 anos de contribuição, se mulher, e 30 anos de contribuição, se homem;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
- Período adicional de contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, em 1º de janeiro de 2022, faltava para atingir 25 (mulher) ou 30 anos de contribuição (homem).

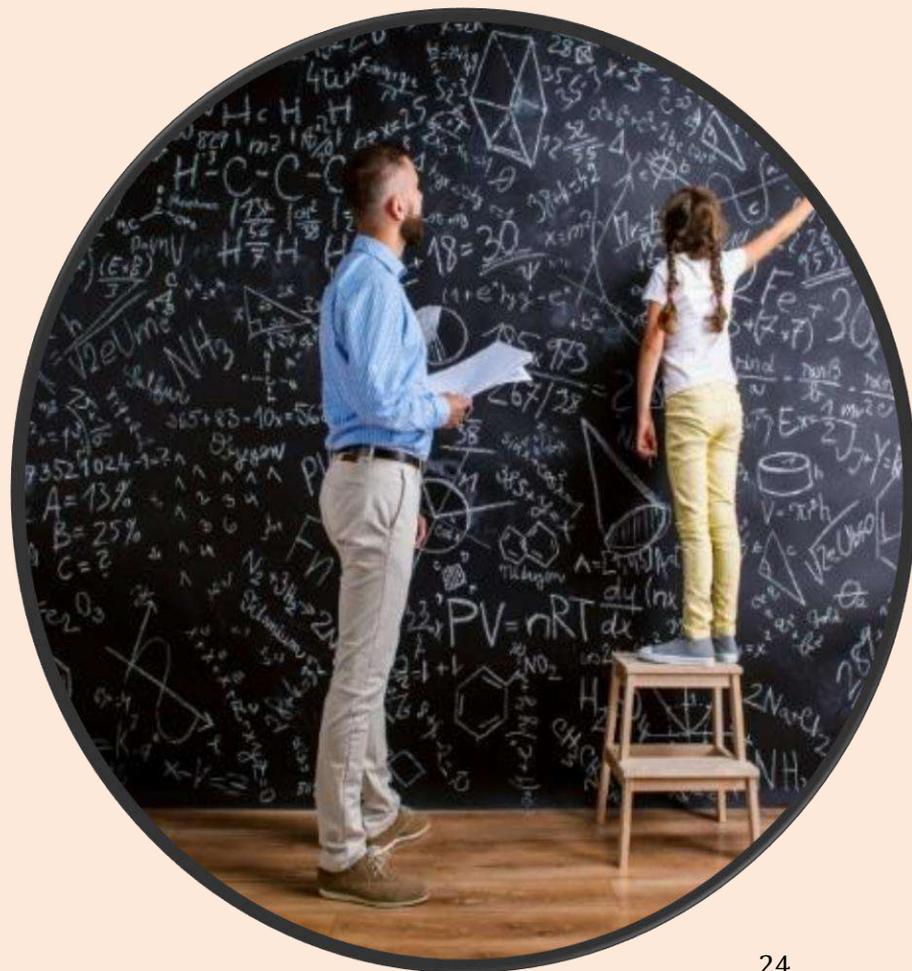


## Qual o valor da aposentadoria pela regra de pedágio de 50% da aposentadoria voluntária dos professores?

O valor da aposentadoria dependerá de quando você ingressou no cargo público.

Se foi até 31/12/2003 e você não optou pela previdência complementar, o valor é a integralidade da remuneração no cargo em que se der a aposentadoria.

Se foi após 31/12/2003 ou você optou por pagar previdência complementar, o valor é de 100% da média salarial.



## Como funciona a regra de transição para:

Policiais civis, peritos oficiais, técnicos periciais, auxiliares periciais, policiais penais e agente de segurança socioeducativos?

Para esses cargos, a regra de transição exige:

- 55 anos de idade para ambos os sexos e;
- **Homem:** 30 anos de contribuição, desde que conte, pelo menos, 20 anos de exercício em cargo dessas carreiras em quaisquer dos entes federativos;
- **Mulher:** 25 anos de contribuição, desde que conte, pelo menos, 15 (quinze) anos de exercício em cargo dessas carreiras em quaisquer dos entes federativos.

O valor da aposentadoria vai depender de quando você ingressou no cargo público.

Se foi até 31/12/2003 e você não optou pela previdência complementar, o valor é a integralidade da remuneração no cargo em que se der a aposentadoria.

Se foi após 31/12/2003 ou você optou por pagar previdência complementar, o valor é de 100% da média salarial.

## Existe regra de transição de pedágio para policiais civis, peritos oficiais, técnicos periciais, auxiliares periciais, policiais penais e agente de segurança socioeducativos?

Sim. Para esses cargos, essa regra de transição exige:

- **Homem:** 53 anos de idade e 30 anos de contribuição, desde que conte, pelo menos, 20 anos de exercício em cargo dessas carreiras em quaisquer dos entes federativos;
- **Mulher:** 52 anos de idade e 25 anos de contribuição, desde que conte, pelo menos, 15 (quinze) anos de exercício em cargo dessas carreiras em quaisquer dos entes federativos; ou
- Pedágio adicional correspondente a 50% do tempo que, em 1º de janeiro de 2022, faltaria para atingir 30 anos (homem) ou 25 anos de contribuição (mulher).

Neste caso, o valor da aposentadoria irá depender de quando o servidor ingressou no cargo público.

Se foi até 31/12/2003 e você não optou pela previdência complementar, o valor é a integralidade da remuneração no cargo em que se der a aposentadoria.

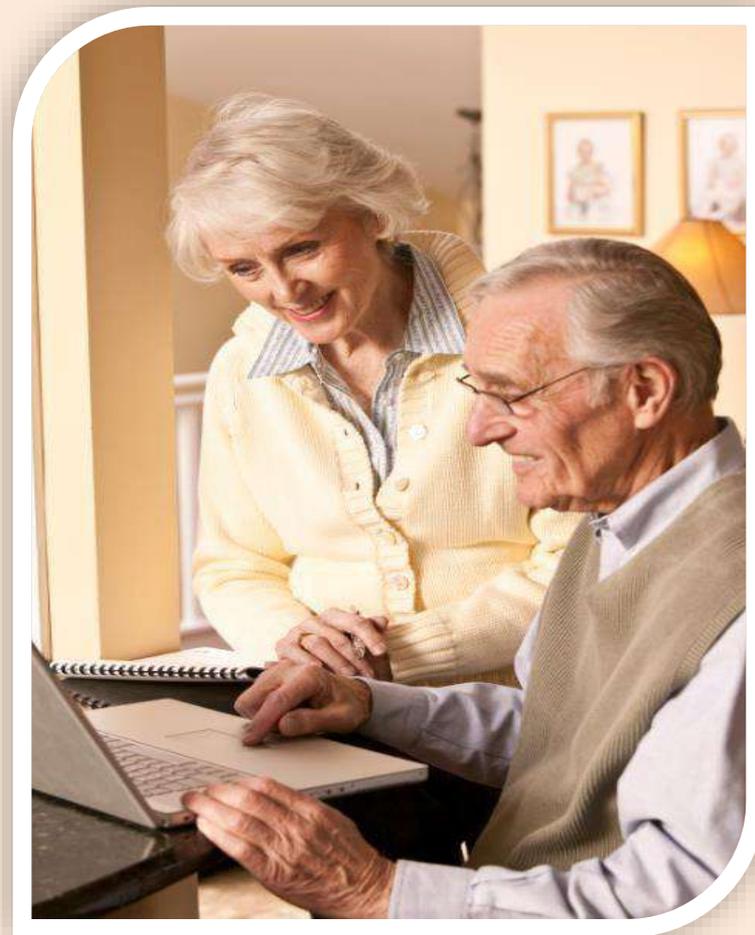
Se foi após 31/12/2003 ou você optou por pagar previdência complementar, o valor é de 100% da média salarial.

## Como funciona a regra permanente da aposentadoria voluntária dos servidores de Santa Catarina?

As novas regras da aposentadoria para os servidores de Santa Catarina são:

- 62 anos de idade, se mulher, e 65 anos de idade, se homem;
- 25 anos de contribuição; sendo
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

O valor da aposentadoria também sofreu alteração, agora é 60% da média salarial, acrescido de 1% para cada ano de contribuição.



## Como funciona a regra permanente da aposentadoria voluntária dos professores do estado de Santa Catarina?

As novas regras da aposentadoria para os servidores professores de Santa Catarina são:

- 57 anos de idade, se mulher, e 60 anos de idade, se homem;
- 25 anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

É essencial ressaltar que apenas o tempo de contribuição em atividades de ensino na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio é considerado válido.

Portanto, experiências em escolas técnicas, universidades e outras instituições não podem ser aproveitadas nesse sentido.

O cálculo do valor da aposentadoria segue a mesma fórmula que mencionamos anteriormente: 60% da média salarial, acrescido de 1% para cada ano de contribuição.

É importante observar que, embora o tempo de contribuição em escolas técnicas e universidades não seja contabilizado para atender aos requisitos da aposentadoria, ele pode ser utilizado para aumentar o valor do benefício recebido.

## Regra permanente da aposentadoria para servidores com deficiência?

Para as pessoas com deficiência, é possível se aposentar por idade ou por tempo de contribuição. Por tempo de contribuição, será exigido do servidor:

- **Deficiência grave:** 25 anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 anos, se mulher;
- **Deficiência moderada:** 29 anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 anos, se mulher;
- **Deficiência leve:** 33 anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 anos, se mulher.
- **IMPORTANTE:** O grau da deficiência é atribuído em perícias médica e social.

Por idade, o servidor precisará cumprir:

- **Homem:** 60 anos de idade, 15 anos de contribuição e 15 anos com a deficiência, em qualquer grau;
- **Mulher:** 55 anos de idade, 15 anos de contribuição e 15 anos com a deficiência, em qualquer grau.

Além disso, em ambos os casos, você precisará demonstrar:

- 10 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria

## Qual será o valor do benefício pela regra permanente da aposentadoria para servidores públicos com deficiência?

O valor do benefício é diferente.

Se for aposentadoria por tempo de contribuição, o valor é de 100% da média salarial.

Agora, se for aposentadoria por idade, o valor da aposentadoria é de 60% da média salarial, mais 1% para cada ano de contribuição.



## Quais os requisitos exigidos pela regra permanente da aposentadoria de policiais civis, peritos oficiais e auxiliares?

Na Reforma da Previdência de Santa Catarina, para os cargos de policiais civis, peritos oficiais e auxiliares, técnicos periciais, policiais penais e agentes de segurança socioeducativos, os requisitos são:

- 55 anos de idade;
- 30 anos de contribuição; e
- 25 anos de efetivo exercício em cargo dessas carreiras, em quaisquer dos entes federativos.

Além disso, o período de serviço militar nas Forças Armadas, polícias militares e corpos de bombeiros militares também é considerado como tempo de efetivo exercício nos cargos correspondentes.

No que diz respeito ao valor da aposentadoria, ele corresponde a 60% da média salarial, acrescido de 1% para cada ano de contribuição.

## Regra permanente da aposentadoria especial para servidores públicos de SC?



- Os servidores que exercem suas atividades com exposição à insalubridade (agentes químicos, físicos ou biológicos), é possível se aposentar por regras específicas, que são:
- 60 anos de idade;
  - 25 anos de efetiva exposição e contribuição;
  - 10 anos de efetivo exercício de serviço público; e
  - 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

O valor da aposentadoria é de 60% da média salarial, mais 1% para cada ano de contribuição.



Todos os serviços que comentamos ao longo do texto você encontra no nosso site corporativo da [Jácome Advocacia](#).

Possuímos uma equipe totalmente dedicada a entregar o melhor em assessoria jurídica de Direito Previdenciário, tanto no Regime Geral de Previdência Social (INSS), quanto nos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores (RPPS), Previdência dos Militares e Regimes Complementares.

Nossa equipe pode ajudar você a conquistar o melhor benefício de aposentadoria em todo o Brasil e, inclusive, no exterior.

Clique e conheça mais sobre os serviços oferecidos:

- [Planejamento de aposentadoria](#)
- [Concessão de aposentadoria](#)
- [Revisões de aposentadoria](#)
- [Benefícios por incapacidade](#)
- [Aposentadoria no exterior](#)

Conte conosco para realização dos cálculos e emissão de parecer sobre a viabilidade de concessão ou revisão do seu benefício.

**Para maiores informações, dúvidas ou consulta para entrada de pedido, [clique aqui e fale conosco](#)**

## Por que preciso da ajuda de um advogado na hora de pedir minha aposentadoria?

Ao longo deste e-book, ficou evidente que solicitar a aposentadoria pode se tornar um desafio complexo que requer conhecimentos específicos sobre a legislação previdenciária e sobre cálculos previdenciários.

Por isso, é essencial contar com a orientação de um [advogado previdenciário especializado](#).

O [advogado especialista em Direito Previdenciário](#) será capaz de analisar a sua situação de forma minuciosa, considerando todos os fatores relevantes, e realizar corretamente os cálculos para o seu benefício previdenciário.

Além disso, um advogado previdenciário experiente poderá auxiliar na apresentação de todos os documentos necessários e na argumentação mais adequada para o seu caso, aumentando assim as chances de sucesso do seu pedido.



**Conheça nossas redes sociais e fique por dentro das principais notícias previdenciárias!**



## Jácome Advocacia

Rua Esteves Júnior, nº 50, SL 902, Edif. Top Tower - Centro Florianópolis/SC, CEP: 88015-130

[www.jacomeadvocacia.com.br](http://www.jacomeadvocacia.com.br)

(48) 3209-4476

(48) 99958-4456